

Grupo	Nome
620	Sandra Cristina Rodrigues Deveza.
520	Sandra Judite de Matos da Encarnação.
330	Sofia Laura dos Santos Oliveira Vale Almeida.
500	Sónia Cristina Aparício Pires da Silva.
300	Sónia Cristina Morgado Bentinho Magalhães.
430	Tânia Cristina Rodrigues Pereira.
620	Vera Lúcia Diogo Bráz.
400	Virgínia Maria Gonçalves Alves.

28 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Alexandra Maria Portela Bernardo*.

Agrupamento de Escolas de Rio de Mouro

Despacho n.º 31408/2008

Por despacho do presidente da comissão administrativa provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente dos professores abaixo indicados, referente ao ano lectivo de 2008-2009:

Ana Luísa dos Santos — grupo 110.
 Andreia Cristina Ribeiro da Costa — grupo 110.
 Dora Alexandra Abreu Luís Cruz — grupo 110.
 Edite Maria da Silva Gomes — grupo 110.
 Ivone Maria de Sousa Alves da Quinta — grupo 110.
 Maria João da Silva Alves — grupo 110.
 Marília Gomes Fontela — grupo 110.
 Marta Madalena de Araújo Gomes — grupo 110.
 Pedro Miguel de Pinho Pereira — grupo 110.
 Rui Telmo de Cristo Abreu — grupo 110.
 Sónia Catarina Rebelo da Silva Marques — grupo 110.
 Yolanda Maria Aduzinda de Sousa Barreto — grupo 110.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *João Carlos Martins Simões*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 63/2008

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 172.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, as instituições de ensino superior devem proceder à revisão dos seus estatutos, de modo a conformá-los com o novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Tendo a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro procedido à aprovação dos seus novos estatutos nos termos do citado artigo 172.º e submetido os mesmos a homologação ministerial;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos da referida lei;

Ao abrigo do disposto no artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro: Determino:

1 — São homologados os Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, os quais vão publicados em anexo ao presente despacho.

2 — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

14 de Novembro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) foi criada pelo Decreto-Lei n.º 60/86, de 22 de Março, sucedendo ao Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro, o qual havia resultado

da reconversão do Instituto Politécnico de Vila Real, pela Lei n.º 49/79, de 14 de Setembro.

Quer nos seus primeiros Estatutos, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 81/89, de 29 de Agosto, quer nos que resultaram da revisão daqueles, efectuada em 1998, e que foram homologados pelo despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, sempre se reconheceu que, enquanto instituição de Ensino Superior, e sem prejuízo da dimensão universal intrínseca à sua identidade universitária, era seu desígnio servir o País e a região e tomar como objectivos fundamentais o ensino, a investigação, a extensão e a prestação de serviços à comunidade. Considerou-se, igualmente, que a experiência interdepartamental existente e a sua evolução adaptada a uma universidade nova e em desenvolvimento eram razões que justificavam que os seus Estatutos encarassem a UTAD como uma unidade orgânica única.

Com a publicação da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), criaram-se as condições para aprofundar e modificar a organização e o governo da UTAD.

A apreciação do percurso feito e a avaliação dos resultados alcançados, condições necessárias da antevisão fundamentada do futuro, sustentam a convicção de que importa garantir a subsistência da matriz departamental e do modelo unitário de gestão institucional, que caracterizam a UTAD, desde a sua fundação, sem prejuízo da relativa autonomia administrativa, científica e pedagógica de estruturas intermédias, cujas iniciativas e actividades, em ordem a preservar a sua complementaridade e o seu equilíbrio e a facilitar o cumprimento da missão da Universidade, deverão, sob a coordenação geral de órgãos de governo comuns, convergir em projectos partilhados, financeiramente solidários num orçamento único e funcionalmente suportados por serviços e estruturas especializadas transversais e por entidades subsidiárias de direito privado.

Além disso, o exame das circunstâncias que estruturam o presente e a prospecção da sua evolução provável permitem concluir que a UTAD deve conservar e aprofundar o seu carácter de universidade nacional, deliberadamente aberta à internacionalização, estreitando e reforçando a sua interligação, em paridade, com as demais instituições portuguesas da rede pública de Ensino Superior, e que, ao mesmo tempo, realizando a diferenciação adequada à sua natureza, às necessidades e oportunidades que emergem no contexto em que se insere e em que desenvolve a sua acção e ao capital cognitivo e organizativo que acumulou, a UTAD deve acentuar a sua identidade e a sua especificidade, como um centro de excelência que, através da criação e difusão de cultura, da produção e transferência de conhecimento, do desenvolvimento e disseminação de tecnologia, da promoção humana e da qualificação de alto nível das populações que serve, desempenha um papel fundamental na coesão territorial, na valorização dos recursos naturais, no reequilíbrio demográfico, na inclusão social e no progresso económico do Norte de Portugal.

Assim, por decisão da assembleia constituída nos termos do artigo 172.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, sufragada, por unanimidade, em sessão plenária, no dia 29 de Maio de 2008, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro aprova os seguintes Estatutos:

TÍTULO I

Princípios e disposições comuns

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito dos Estatutos

Artigo 1.º

Objecto

Os Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, doravante chamados Estatutos, enunciam a missão e os objectivos da Universidade, concretizam a autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar que a Constituição e a lei lhe conferem, definem a sua estrutura orgânica, realizando a diferenciação adequada à sua natureza e ao contexto em que se insere e em que desenvolve a sua acção, e estabelecem os princípios e as normas por que se regem as suas unidades orgânicas ou funcionais.